



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 031 DE 02 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA DE SAÚDE, E DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA; ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados na Secretaria Municipal da Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos, os cargos de Assessor Especial da Secretaria Municipal da Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos, e de Diretor de Programas e Projetos Especiais, acrescendo-se, portanto, os incisos XI e XII ao artigo 8º da Lei Complementar nº 010, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O Cargo de Coordenador da Casa de Passagem Maria Madalena, previsto no Inciso VII do artigo 8º da Lei Complementar nº 010, de 21 de dezembro de 2018, passa a denominar-se Diretor da Casa de Passagem Maria Madalena, em razão do alto grau de responsabilidade e das inúmeras atribuições inerentes ao cargo.

Parágrafo 1º - Em decorrência da alteração promovida pelo caput deste artigo, o título do inciso LIV do artigo 17 da Lei Complementar nº 010, de 21 de dezembro de 2018 passa a contar com a seguinte redação:

LIV – Compete ao Diretor da Casa de Passagem Maria Madalena:

Parágrafo 2º - Também em decorrência da alteração promovida pelo caput deste artigo, fica alterado de CAS-4/GFAS-4 para CAS-3/GFAS-3, o símbolo inerente à gratificação do cargo alterado, que se encontra previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 010, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Em decorrência da criação dos cargos previstos no artigo 1º e da alteração promovida pelo artigo 2º desta Lei, o Artigo 8º da Lei Complementar nº 010, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º – Os cargos de provimento em comissão e funções de confiança que integram a Secretaria Municipal da Assistência, Promoção Social e Direitos Humanos passam a ser organizados da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

- I. Subsecretário Municipal de Assistência, Promoção Social e Direitos Humanos;
- II. Chefe da Seção Administrativa de Secretaria Municipal da Assistência, Promoção Social e Direitos Humanos;
- III. Chefe do Setor de Almoxarifado da Secretaria de Assistência, Promoção Social e Direitos Humanos;
- IV. Diretor da Divisão de Assistência, Promoção Social e Direitos Humanos;
- V. Coordenador da Seção de Assistência ao Idoso;
- VI. Coordenador da Seção de Projetos Especiais da Secretaria de Assistência Social;
- VII. Diretor da Casa de Passagem Maria Madalena;
- VIII. Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Centro;
- IX. Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Largo do Machado;
- X. Chefe da Seção de Informática;
- XI. Assessor Especial da Secretaria Municipal da Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos;
- XII. Diretor de Programas e Projetos Especiais.

Art. 4º - Ficam criados na Secretaria Municipal de Saúde Direitos Humanos, os cargos de Assessor de Apoio Jurídico da Secretaria de Saúde, Assessor de Apoio Contábil da Secretaria de Saúde e Assessor Técnico em Saúde Pública, acrescendo-se, portanto, os incisos XXIX, XXX e XXXI ao artigo 13 da Lei Complementar nº 010, de 21 de dezembro de 2018, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 13 – Os cargos de provimento em comissão e funções de confiança que integram a Secretaria Municipal de Saúde passam a ser organizados da seguinte forma:

- I. Subsecretário Municipal de Saúde;
- II. Assessor Especial de Saúde;
- III. Coordenador de Saúde Mental;
- IV. Coordenador de Saúde Bucal;
- V. Assessor de Saúde;
- VI. Chefe da Seção de Administração Geral da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII. Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII. Diretor da Unidade Central, Postos e Subpostos de Saúde;
- IX. Chefe do Posto da Estratégia de Saúde da Família no Arranchadouro;
- X. Chefe do Posto da Estratégia de Saúde da Família Triunfo;
- XI. Chefe do Posto da Estratégia de Saúde da Família Manoel de Moraes;
- XII. Chefe do Subposto de Saúde de Osório Bersot;
- XIII. Chefe do Subposto de Saúde de Ribeirão Santíssimo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

- XIV. Chefe do Subposto de Saúde Joaquim Portugal Neves;
- XV. Chefe do Subposto de Saúde de Dr. Loreti;
- XVI. Chefe do Subposto de Saúde da Vila Sampaio;
- XVII. Chefe do Subposto de Saúde de Santo Antônio do Imbé;
- XVIII. Chefe do Subposto de Saúde da Agulha dos Leais;
- XIX. Chefe do Subposto de Saúde da Barra Linda;
- XX. Chefe do Subposto de Saúde do Sossego e Brinco;
- XXI. Diretor de Planejamento Controle e Avaliação em Saúde;
- XXII. Chefe da Seção de Farmácia da Unidade Central;
- XXIII. Chefe da Seção de Faturamento;
- XXIV. Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde;
- XXV. Coordenador de Vigilância Sanitária;
- XXVI. Coordenador de Vigilância Epidemiológica;
- XXVII. Coordenador de Atenção Básica;
- XXVIII. Chefe da Seção de informática;
- XXIX. Assessor de Apoio Jurídico da Secretaria de Saúde;
- XXX. Assessor de Apoio Contábil da Secretaria de Saúde;
- XXXI. Assessor Técnico em Saúde Pública.

Parágrafo 1º - O cargo previsto no inciso XXIX, será ocupado, necessariamente, por advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;

Parágrafo 2º - O cargo previsto no inciso XXX, será ocupado, necessariamente, por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;

Parágrafo 3º - O cargo previsto no inciso XXXI, será ocupado, necessariamente, por profissional de saúde de nível superior, com profissão regulamentada.

Art. 5º - Fica criado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o cargo de Diretor Técnico de Segurança do Trabalho, acrescendo-se, portanto, o inciso VIII ao artigo 14 da Lei Complementar nº 010, de 21 de dezembro de 2018, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 14 – Os cargos de provimento em comissão e funções de confiança que integram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente passam a ser organizados da seguinte forma:

- I. Subsecretário Municipal de Meio Ambiente;
- II. Chefe da Seção Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III. Chefe do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

- IV. Diretor da Divisão de Pesquisas, Reflorestamento, Proteção e Fiscalização do Meio Ambiente;
- V. Diretor da Usina de Seleção e Compostagem de Lixo;
- VI. Diretor Geral das Estações de Tratamento de Efluentes Sólidos;
- VII. Assessor de Meio Ambiente;
- VIII. Diretor Técnico de Segurança do Trabalho.

Parágrafo 1º - O cargo previsto no inciso VIII, será ocupado, necessariamente, por Técnico de Segurança do Trabalho, possuidor do respectivo do Cartão de Registro Profissional;

Art. 6º - O artigo 17 da Lei Complementar nº 010, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido dos incisos LVI-A, LVI-B CXI-A, CXI-B, CXI-C e CXVIII-A que vigorarão com a seguinte redação:

LVI-A – Compete ao Assessor Especial da Secretaria Municipal da Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos:

- a) Examinar expedientes submetidos à apreciação do Gestor da Secretaria Municipal da Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos, quando lhe forem encaminhados, solicitando as providências necessárias;
- b) Prestar assessoramento direto ao Gestor da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos, auxiliando-o no exercício das atribuições que lhes são inerentes;
- c) Analisar os expedientes relativos à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos e despachar diretamente com o Secretário;
- d) Assistir as atividades de planejamento e direção de recursos e meios, a partir de decisões emanadas pelo Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos;
- e) Assistir na elaboração de relatórios e análises para avaliação de ações desenvolvidas pelos equipamentos que compõem a rede socioassistencial do município;
- f) Reunir periodicamente os coordenadores das unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da secretaria;
- g) Realizar a articulação nos serviços socioassistenciais e a intersetorialidade da política de assistência social com as demais políticas;
- h) Auxiliar o titular da pasta a propor ações de acompanhamento e avaliação periódica das atividades da secretaria, propondo medidas de ajuste, aprimoramento ou replanejamento quando houver necessidade;
- i) Representar o titular da pasta, compondo grupos de trabalho e/ou atuando na troca de informações com Secretarias de outros Municípios;
- j) Planejar, organizar e propor metas ao secretário, visando melhorias a serem atingidas pela Secretaria Municipal da Assistência, Promoção Social e Direitos Humanos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

LVI-B – Compete Diretor de Programas e Projetos Especiais:

- a) Executar a política de proteção básica e especial na assistência social do município, bem como os serviços especializados e continuados às famílias, implementando as ações sociais nos territórios de vulnerabilidade e risco social de forma descentralizada, operando como unidade de referência e de acordo com as políticas públicas municipais de assistência;
- b) Promover acessos e benefícios, programas de transferências de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- c) Atender a população em suas necessidades essenciais como também articular-se com a defesa civil para ações voltadas ao atendimento de situações de emergências;
- d) Realizar visitas domiciliares para cadastramento das famílias;
- e) Fomentar estudos e pesquisas relacionadas à gestão de benefícios dos programas com vistas à melhoria de sua qualidade, efetividade e eficiência;
- f) Exercer atividades de assistência às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social através da orientação social, jurídica, ocupacional, sanitária e alimentar e do encaminhamento de soluções para os problemas que podem levá-las à desagregação e ao abandono;
- g) Elaborar diagnóstico e caracterização das diferentes comunidades, visando à montagem de projetos comunitários;
- h) Incluir as famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos conforme necessidade;
- i) Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- j) Analisar os resultados das atividades de todos os departamentos e divisões, observando seus aspectos técnicos, inclusive cobrando o cumprimento de prazos.

CXI-A – Compete ao Assessor de Apoio Jurídico da Secretaria de Saúde:

- a) Prestar Assessoramento Jurídico em atividades relacionadas à gestão de contratos, fiscalização e auditorias;
- b) Emitir pareceres que subsidiem decisões superiores, em consonância com a legislação, jurisprudência e a doutrina aplicáveis à espécie;
- c) Interagir com as demais assessorias para promover a pertinência e a coerência das decisões que envolvam matérias de sua área de atuação;
- d) Oferecer subsídios para o aperfeiçoamento das atividades de controle, levando-se em conta a interpretação das normas jurídicas e o posicionamento jurisprudencial predominante nos órgãos de controle;
- e) Assessorar o superior hierárquico em assuntos de natureza jurídica;
- f) Elaborar minutas de atos normativos de interesse de sua área de atuação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

g) Fazer o acompanhamento e a análise sistemática da legislação relacionada com sua área de atuação.

CXI-B – Compete ao Assessor de Apoio Contábil da Secretaria de Saúde:

- a) Prestar assessoria contábil em atividades relacionadas à gestão de contratos, fiscalização e auditorias;
- b) Participar de entrevistas e reuniões com a unidade auditada para conhecimento, avaliação e identificação dos processos e atividades a serem avaliadas;
- c) Avaliar a integridade, confiabilidade e eficiência dos relatórios apresentados pelas entidades contratadas, relativos ao trabalho em desenvolvimento;
- d) Avaliar a eficácia, suficiência e aplicação dos controles contábeis, financeiros e operacionais, objetivando assegurar o cumprimento das normas, dos planos e contratos vigentes no que tange à regular aplicação dos recursos públicos;
- e) Emitir pareceres técnicos relacionados à sua área de atuação.

CXI-C – Compete ao Assessor Técnico em Saúde Pública:

- a) Prestar assessoria técnica em assuntos especializados na área da saúde, relacionadas à gestão de contratos, fiscalização e auditorias;
- b) Acompanhar e avaliar programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Controlar e acompanhar as atividades decorrentes de convênios, contratos, acordos e ajustes, mediante avaliação de resultados e metas pactuadas;
- d) Emitir pareceres técnicos relacionados à sua área de atuação;
- e) Orientar as unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, na elaboração de projetos, normas e manuais de procedimentos, objetivando sua coerência e padronização.

CXVIII-A – Compete ao Diretor Técnico de Segurança do Trabalho:

- a) Analisar, elaborar e implementar políticas e práticas de segurança que visam prevenir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- b) Avaliar os ambientes de trabalho da municipalidade, instalações e processos, a fim de identificar riscos potenciais, elaborando planos de prevenção;
- c) Elaborar e implementar programas de segurança, treinamentos e ações de prevenção, conforme as normas técnicas regulamentadoras e a legislação vigente;
- d) Realizar auditorias internas, acompanhar a implementação das medidas de segurança e avaliar a eficácia dos programas de segurança;
- e) Realizar treinamentos e workshops para conscientizar os servidores municipais e colaboradores sobre as normas de segurança, uso de EPI's e procedimentos de emergência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

- f) Cooperar com outras áreas da Administração Municipal, caso necessário, como Engenharia e Medicina do Trabalho, visando garantir a implementação de medidas de segurança;
- g) Manter-se atualizado sobre a legislação e as normas técnicas, bem como com relação às melhores práticas em segurança do trabalho;
- h) Atuar sempre no propósito de garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, reduzindo o risco de acidentes e doenças ocupacionais, além de promover a qualidade de vida dos trabalhadores e o cumprimento da legislação

Art. 7º - Também em decorrência da criação dos cargos previstos nos artigos 1º, 4º e 5º da alteração prevista no artigo 2º, ensejando alteração na estrutura organizacional do Município, os Anexos I, e II da Lei Complementar nº 010, de 21 de dezembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCURADORIA GERAL, CONTROLADORIA GERAL E DA CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA.

<u>ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO</u>	
<u>Gabinete do Prefeito – I</u>	
I-1	Subchefia de Gabinete
I-2	Assessoria Especial de Gabinete
I-3	Chefe da Seção Administrativa
I-4	Assessor de Imprensa
I-5	Assessor de Gabinete
I-6	Diretor da Divisão de Administração Distrital
I-7	Coordenador Distrital do 1º Distrito
I-8	Coordenador Distrital do 2º Distrito
I-9	Coordenador Distrital do 3º Distrito
I-10	Coordenador Distrital do 4º Distrito
I-11	Coordenador Distrital do 5º Distrito
I-12	Coordenador Distrital do 6º Distrito
I-13	Coordenador Distrital do 7º Distrito
<u>Procuradoria Geral do Município – II</u>	
II-1	Procuradoria Adjunta Especial
II-2	Assessor Técnico Jurídico
II-3	Assessor de Apoio Jurídico Administrativo, Tributário, Fiscal, Cível e Trabalhista



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

II-4	Assistente de Procuradoria
<u>ÓRGÃO FISCALIZADOR</u>	
<u>Controladoria Geral do Município – III</u>	
III-1	Controlador Adjunto Especial
III-2	Assessor Técnico de Controle Interno
III-3	Chefe da Seção Administrativa da Controladoria Geral
III-4	Assistente da Controladoria Geral
<u>ÓRGÃOS DE AUXILIARES</u>	
<u>Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – IV</u>	
IV-1	Subsecretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
IV-2	Assessor de Planejamento
IV-3	Chefe da Seção Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
IV-4	Diretor da Divisão de Projetos e Convênios
IV-5	Assessor da Divisão de Projetos e Convênios
<u>Secretaria Municipal de Administração – V</u>	
V-1	Subsecretário Municipal de Administração
V-2	Assessor Especial da Secretaria de Administração
V-3	Chefe da Seção Administrativa da Secretaria Municipal de Administração
V-4	Diretor da Divisão de Recursos Humanos
V-5	Diretor da Divisão de Folha de Pagamento
V-6	Chefe da Seção de Arquivo e Documentação
V-7	Chefe da Seção de Informática
V-8	Diretor de Seção do Almoxarifado Central
V-9	Chefe da Seção de Administração de Serviços Funerários, Conservação e Manutenção de Cemitérios
V-10	Diretor da Divisão de Bens Patrimoniais
V-11	Assessor da Seção de Bens Patrimoniais
V-12 (Revogado)	Diretor da Divisão de Transportes e Manutenção de Veículos
V-13 (Revogado)	Assessor da Divisão de Transportes
V-14 (Revogado)	Chefe da Seção de Manutenção de Veículos
V-15 (Revogado)	Assessor da Seção de Manutenção de Veículos
V-16 (Revogado)	Chefe do Setor de Almoxarifado da Divisão de Transportes
V-17	Assessor de Administração
<u>Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio – VI</u>	
VI-1	Subsecretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

VI-2	Chefe da Seção Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio
VI-3	Diretor da Divisão de Fiscalização e Cadastro Imobiliário, Dívida Ativa e Arrecadação
VI-4	Assessor da Divisão de Fiscalização e Cadastro Imobiliário, Dívida Ativa e Arrecadação
VI-5	Chefe da Seção de Fiscalização Fazendária, Arrecadação e Dívida Ativa
VI-6	Diretor da Divisão de Contabilidade e Controle Orçamentário
VI-7	Assessor da Divisão de Contabilidade e Controle Orçamentário
VI-8	Diretor da Divisão de Tesouraria
VI-9	Chefe da Seção de Tesouraria de Fundos Municipais
VI-10	Diretor da Divisão de Compras e Licitações
VI-11	Assessor do Diretor da Divisão de Compras e Licitações
VI-12	Secretário da Comissão Permanente de Licitações
<u>ÓRGÃOS FINIS</u>	
<u>Secretaria Municipal da Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos – VII</u>	
VII-1	Subsecretário Municipal de Assistência, Promoção Social e Direitos Humanos
VII-2	Chefe da Seção Administrativa de Secretaria Municipal da Assistência. Promoção Social e Direitos Humanos
VII-3	Chefe do Setor de Almoxarifado da Secretaria de Assistência, Promoção Social e Direitos Humanos
VII-4	Diretor da Divisão de Assistência, Promoção Social e Direitos Humanos
VII-5	Coordenador da Seção de Assistência ao Idoso
VII-6	Coordenador da Seção de Projetos Especiais da Secretaria de Assistência Social
VII-7	Coordenador da Casa de Passagem Maria Madalena
VII-8	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Centro
VII-9	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Largo do Machado
VII-10	Chefe da Seção de Informática
VII-11	Assessor Especial da Secretaria Municipal da Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos
VII-12	Diretor de Programas e Projetos Especiais
<u>Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação – VIII</u>	
VIII-1	Subsecretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação
VIII-2	Assessor de Obras Serviços Públicos e Habitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

VIII-3	Chefe da Seção Administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação
VIII-4	Chefe do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação
VIII-5	Diretor da Divisão de Construção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais
VIII-6	Diretor da Divisão de Obras Habitação, Urbanismo e Serviços Públicos
VIII-7	Chefe do Setor de Conservação e Manutenção de Próprios Municipais na Sede
VIII-8	Chefe da Seção de Limpeza Pública
VIII-9	Chefe da Seção de Parques e Jardins
VIII-10	Assessor da Divisão de Obras
<u>Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – IX</u>	
IX-1	Subsecretário Municipal de Turismo e Lazer
IX-2	Assessor de Turismo e Lazer
IX-3	Chefe de Seção Administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
IX-4	Chefe do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
IX-5	Diretor da Divisão de Turismo e Coordenação de Eventos
IX-6	Assessor da Divisão de Turismo e Coordenação de Eventos
<u>Secretaria Municipal de Educação – X</u>	
X-1	Subsecretário Municipal de Educação
X-2	Assessor Geral de Ensino
X-3	Coordenador de Projetos Especiais da Secretaria de Educação
X-4	Diretor da Divisão de Administração Escolar
X-5	Chefe da Seção de Administração da Secretaria Municipal de Educação
X-6	Chefe do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação,
X-7	Coordenador da Casa do Estudante
X-8	Coordenador de Apoio Educacional
X-9	Diretor da Divisão de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches
X-10 (Revogado)	Chefe do Setor de Desporto Amador
X-11	Diretor da Divisão de Manutenção de Prédios Escolares e Coordenação do Transporte Escolar
X-12 (Revogado)	Diretor da Divisão de Desenvolvimento Cultural e Controle de Acervo e Biblioteca
X-13	Diretor do CIEP Brizolão 273 Municipalizado Prof. Graciano Cariello Filho
X-14	Diretor da Escola Estadual Municipalizada Santo Antônio do Imbé



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

X-15	Diretor da Escola Estadual Municipalizada Hélio de Souza Martins
X-16	Diretor da Escola Estadual Municipalizada Osório Bersot
X-17	Diretor da Escola Estadual Municipalizada Corrêgio de Castro
X-18	Diretor da Escola Estadual Municipalizada Prof. Geraldo Lima Garcia
X-19	Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Inah Jacy de Paula
X-20	Diretor da Escola Municipal Educação Infantil Luiz Antonio R. Carvalho
X-21	Diretor da Escola Estadual Municipalizada Agulha dos Leais
X-22	Diretor da Escola Estadual Municipalizada Vereador Vilmar Cascabulho
X-23	Diretor da Escola Estadual Municipalizada Professora América de Freitas
X-24	Diretor da Escola Estadual Municipalizada Gentil Carolina Machado Trindade
X-25	Diretor da Escola Municipal Creche Manoel de Moraes
X-26	Diretor da Escola Municipal Sebastião Borges Barreto
X-27	Diretor da Escola Municipal de Artesanato Mineral
X-28	Diretor-adjunto do CIEP Brizolão 273 Municipalizado Prof. Graciano Cariello Filho
X-29	Secretário do CIEP Brizolão 273 Municipalizado Prof. Graciano Cariello Filho
<u>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – XI</u>	
XI-1	Subsecretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
XI-2	Assessor de Agricultura, Pecuária e Pesca
XI-3	Chefe da Seção Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
XI-4	Chefe do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
XI-5	Diretor da Divisão de Apoio Técnico ao Produtor Rural e Fomento à Produção Agropecuária
XI-6	Assessor da Divisão de Apoio Técnico ao Produtor Rural e Fomento à Produção Agropecuária
<u>Secretaria Municipal de Saúde – XII</u>	
XII-1	Subsecretário Municipal de Saúde
XII-2	Assessor Especial de Saúde
XII-3	Coordenador de Saúde Mental
XII-4	Coordenador de Saúde Bucal
XII-5	Assessor de Saúde
XII-6	Chefe da Seção de Administração Geral da Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

XII-7	Chefe do Setor de Almojarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde
XII-8	Diretor da Unidade Central, Postos e Subpostos de Saúde
XII-9	Chefe do Posto da Estratégia de Saúde da Família no Arranchadouro
XII-10	Chefe do Posto da Estratégia de Saúde da Família Triunfo
XII-11	Chefe do Posto da Estratégia de Saúde da Família Manoel de Moraes
XII-12	Chefe do Subposto de Saúde de Osório Bersot
XII-13	Chefe do Subposto de Saúde de Ribeirão Santíssimo
XII-14	Chefe do Subposto de Saúde Joaquim Portugal Neves
XII-15	Chefe do Subposto de Saúde de Dr. Loreti
XII-16	Chefe do Subposto de Saúde da Vila Sampaio
XII-17	Chefe do Subposto de Saúde de Santo Antônio do Imbé
XII-18	Chefe do Subposto de Saúde da Agulha dos Leais
XII-19	Chefe do Subposto de Saúde da Barra Linda
XII-20	Chefe do Subposto de Saúde do Sossego e Brinco
XII-21	Diretor de Planejamento Controle e Avaliação em Saúde
XII-22	Chefe da Seção de Farmácia da Unidade Central
XII-23	Chefe da Seção de Faturamento
XII-24	Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde
XII-25	Coordenador de Vigilância Sanitária
XII-26	Coordenador de Vigilância Epidemiológica
XII-27	Coordenador de Atenção Básica
XII-28	Chefe da Seção de Informática
XII-29	Assessor de Apoio Jurídico da Secretaria de Saúde
XII-30	Assessor de Apoio Contábil da Secretaria de Saúde
XII-31	Assessor Técnico em Saúde Pública
<u>Secretaria Municipal de Meio Ambiente – XIII</u>	
XIII-1	Subsecretário Municipal de Meio Ambiente
XIII-2	Chefe da Seção Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
XIII-3	Chefe do Setor de Almojarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
XIII-4	Diretor da Divisão de Pesquisas, Reflorestamento, Proteção e Fiscalização do Meio Ambiente
XIII-5	Diretor da Usina de Seleção e Compostagem de Lixo
XIII-6	Diretor Geral das Estações de Tratamento de Efluentes Sólidos
XIII-7	Assessor de Meio Ambiente
XIII-8	Diretor Técnico de Segurança do Trabalho
<u>Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações – XIV</u>	
XIV-1	Subsecretário Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

XIV-2	Chefe da Seção Administrativa da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações
XIV-3	Chefe do Setor de Almoarifado da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações
XIV-4	Diretor da Divisão de Trânsito
XIV-5	Chefe da Agência Comunitária de Correios de Triunfo
XIV-6	Chefe da Agência Comunitária de Correios de Santo Antônio do Imbé
XIV-7	Chefe da Agência Comunitária de Correios de Dr. Loreti
XIV-8	Chefe da Agência Comunitária de Correios de Sossego do Imbé
XIV-9	Chefe da Agência Comunitária de Correios de Barra Linda
XIV-1	Chefe da Agência Comunitária de Correios de Osório Bersot
XIV-11	Diretor da Divisão de Guarda Municipal
XIV-12	Diretor da Divisão de Defesa Civil
XIV-13	Assessor de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações
<u>Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – XV</u>	
XV-1	Subsecretário Municipal de Esportes e Cultura
XV-2	Diretor de Esportes
XV-3	Chefe do Setor de Desporto Amador e Eventos Esportivos
XV-4	Diretor de Desenvolvimento Cultural e Controle de Acervo e Biblioteca
XV-5	Chefe do Setor de Desenvolvimento Cultural
XV-6	Chefe da Seção Administrativa da Secretaria de Esportes e Cultura
XV-7	Assessor Especial da Secretaria de Esportes e Cultura
<u>Secretaria Municipal de Transportes – XVI</u>	
XVI-1	Subsecretário Municipal de Transportes
XVI-2	Diretor de Transportes e Manutenção de Veículos
XVI-3	Chefe da Seção Administrativa da Secretaria de Transportes
XVI-4	Chefe da Seção de Manutenção de Veículos
XVI-5	Assessor da Seção de Manutenção de Veículos
XVI-6	Chefe do Setor de Almoarifado da Secretaria de Transportes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Cargo Comissionado/Função Gratificada	Símbolo	Símbolo
<u>ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO</u>	CAS – CARGO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	GFAS – GRATIFICAÇÃO DE CARGO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR / GFAI – GRATIFICAÇÃO DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO
Chefia de Gabinete		
Subchefe de Gabinete	CAS-2	GFAS-2
Assessor Especial de Gabinete	CAS-1	GFAS-1
Chefe da Seção Administrativa	CAS-4	GFAS-4
Assessor de Imprensa	CAS-3	GFAS-3
Assessor de Gabinete	CAS-3	GFAS-3
Diretor da Divisão de Administração Distrital	CAS-3	GFAS-3
Coordenador Distrital do 1º Distrito	CAS-4	GFAS-4
Coordenador Distrital do 2º Distrito	CAS-4	GFAS-4
Coordenador Distrital do 3º Distrito	CAS-4	GFAS-4
Coordenador Distrital do 4º Distrito	CAS-4	GFAS-4
Coordenador Distrital do 5º Distrito	CAS-4	GFAS-4
Coordenador Distrital do 6º Distrito	CAS-4	GFAS-4
Coordenador Distrital do 7º Distrito	CAS-4	GFAS-4
Procuradoria Geral		
Procurador Adjunto Especial	CAS-2	GFAS-2
Assessor Técnico Jurídico	CAS-3	GFAS-3
Assessor de Apoio Jurídico Administrativo, Tributário, Fiscal, Cível e Trabalhista	CAS-3	GFAS-3
Assistente de Procuradoria	CAS-4	GFAS-4
<u>ÓRGÃO FISCALIZADOR</u>	CAS – CARGO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	GFAS – GRATIFICAÇÃO DE CARGO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR / GFAI – GRATIFICAÇÃO DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO
Controladoria Geral		
Controlador Adjunto Especial	CAS-2	GFAS-2
Assessor Técnico de Controle Interno	CAS-3	GFAS-3
Chefe da Seção Administrativa da Controladoria Geral	CAS-4	GFAS-4
Assistente da Controladoria Geral	CAS-4	GFAS-4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

<u>Órgãos de Auxiliares</u>	CAS – CARGO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	GFAS – GRATIFICAÇÃO DE CARGO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR / GFAI – GRATIFICAÇÃO DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação		
Subsecretário Municipal de Planejamento e Coordenação	CAS-2	GFAS-2
Assessor de Planejamento	CAS-3	GFAS-3
Chefe da Seção Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	CAS-4	GFAS-4
Diretor da Divisão de Projetos e Convênios	CAS-3	GFAS-3
Assessor da Divisão de Projetos e Convênios	CAS-4	GFAS-4
Secretaria Municipal de Administração		
Subsecretário Municipal de Administração	CAS-2	GFAS-2
Assessor Especial da Secretaria de Administração	CAS-1	GFAS-1
Chefe da Seção Administrativa da Secretaria Municipal de Administração	CAS-4	GFAS-4
Diretor da Divisão de Recursos Humanos	CAS-3	GFAS-3
Diretor da Divisão de Folha de Pagamento	CAS-3	GFAS-3
Chefe da Seção de Arquivo e Documentação	CAS-4	GFAS-4
Chefe da Seção de Informática	CAS-4	GFAS-4
Diretor de Seção do Almoxarifado Central	CAS-3	GFAS-3
Chefe da Seção de Administração de Serviços Funerários, Conservação e Manutenção de Cemitérios	CAS-4	GFAS-4
Diretor da Divisão de Bens Patrimoniais	CAS-3	GFAS-3
Assessor da Seção de Bens Patrimoniais	CAS-5	GFAS-5
Diretor da Divisão de Transportes e Manutenção de Veículos (Revogado)	CAS-3	GFAS-3
Assessor da Divisão de Transportes (Revogado)	CAS-4	GFAS-4
Chefe da Seção de Manutenção de Veículos (Revogado)	CAS-4	GFAS-4
Assessor da Seção de Manutenção de Veículos (Revogado)	CAS-5	GFAS-5
Chefe do Setor de Almoxarifado da Divisão de Transportes (Revogado)	CAS-5	GFAS-5
Assessor de Administração	CAS-4	GFAS-4
Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio		
Subsecretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio	CAS-2	GFAS-2
Chefe da Seção Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio	CAS-4	GFAS-4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Diretor da Divisão de Fiscalização e Cadastro Imobiliário, Dívida Ativa e Arrecadação	CAS-3	GFAS-3
Assessor da Divisão de Fiscalização e Cadastro Imobiliário, Dívida Ativa e Arrecadação	CAS-4	GFAS-4
Chefe da Seção de Fiscalização Fazendária, Arrecadação e Dívida Ativa	CAS-4	GFAS-4
Diretor da Divisão de Contabilidade e Controle Orçamentário	CAS-3	GFAS-3
Assessor da Divisão de Contabilidade e Controle Orçamentário	CAS-4	GFAS-4
Diretor da Divisão de Tesouraria	CAS-3	GFAS-3
Chefe da Seção de Tesouraria de Fundos Municipais	CAS-4	GFAS-4
Diretor da Divisão de Compras e Licitações	CAS-3	GFAS-3
Assessor do Diretor da Divisão de Compras e Licitações	CAS-4	GFAS-4
Secretário da Comissão Permanente de Licitações	CAS-4	GFAS-4
<u>ÓRGÃOS FINIS</u>	CAS – CARGO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	GFAS – GRATIFICAÇÃO DE CARGO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR / GFAI – GRATIFICAÇÃO DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO
Secretaria Municipal da Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos		
Subsecretário Municipal de Assistência, Promoção Social e Direitos Humanos	CAS-2	GFAS-2
Chefe da Seção Administrativa de Secretaria Municipal da Assistência. Promoção Social e Direitos Humanos	CAS-4	GFAS-4
Chefe do Setor de Almoxarifado da Secretaria de Assistência, Promoção Social e Direitos Humanos	CAS-5	GFAS-5
Diretor da Divisão de Assistência, Promoção Social e Direitos Humanos	CAS-3	GFAS-3
Coordenador da Seção de Assistência ao Idoso	CAS-4	GFAS-4
Coordenador da Seção de Projetos Especiais da Secretaria de Assistência Social	CAS-4	GFAS-4
Diretor da Casa de Passagem Maria Madalena	CAS-3	GFAS-3
Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Centro	CAS-4	GFAS-4
Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Largo do Machado	CAS-4	GFAS-4
Chefe da Seção de Informática	CAS-4	GFAS-4
Assessor Especial da Secretaria Municipal da Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos	CAS-1	GFAS-1
Diretor de Programas e Projetos Especiais	CAS-3	GFAS-3
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Subsecretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	CAS-2	GFAS-2
Assessor de Obras Serviços Públicos e Habitação	CAS-3	GFAS-3
Chefe da Seção Administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	CAS-4	GFAS-4
Chefe do Setor de Almoarifado da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	CAS-5	GFAS-5
Diretor da Divisão de Construção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais	CAS-3	GFAS-3
Diretor da Divisão de Obras Habitação, Urbanismo e Serviços Públicos	CAS-3	GFAS-3
Chefe do Setor de Conservação e Manutenção de Próprios Municipais na Sede	CAS-5	GFAS-5
Chefe da Seção de Limpeza Pública	CAS-4	GFAS-4
Chefe da Seção de Parques e Jardins	CAS-4	GFAS-4
Assessor da Divisão de Obras	CAS-4	GFAS-4
Secretária Municipal de Turismo e Lazer		
Subsecretário Municipal de Turismo e Lazer	CAS-2	GFAS-2
Assessor de Turismo e Lazer	CAS-4	GFAS-4
Chefe de Seção Administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	CAS-4	GFAS-4
Chefe do Setor de Almoarifado da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	CAS-5	GFAS-5
Diretor da Divisão de Turismo e Coordenação de Eventos	CAS-3	GFAS-3
Assessor da Divisão de Turismo e Coordenação de Eventos	CAS-4	GFAS-4
Secretaria Municipal de Educação		
Subsecretário Municipal de Educação	CAS-2	GFAS-2
Assessor Geral de Ensino	CAS-3	GFAS-3
Coordenador de Projetos Especiais da Secretaria de Educação	CAS-4	GFAS-4
Diretor da Divisão de Administração Escolar	CAS-3	GFAS-3
Chefe da Seção de Administração da Secretaria Municipal de Educação	CAS-4	GFAS-4
Chefe do Setor de Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação	CAS-5	GFAS-5
Coordenador da Casa do Estudante	CAS-4	GFAS-4
Coordenador de Apoio Educacional	CAS-4	GFAS-4
Diretor da Divisão de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches	CAS-3	GFAS-3
Chefe do Setor de Desporto Amador (Revogado)	CAS-5	GFAS-5
Diretor da Divisão de Manutenção de Prédios Escolares e Coordenação do Transporte Escolar	CAS-3	GFAS-3
Diretor da Divisão de Desenvolvimento Cultural e Controle de Acervo e Biblioteca (Revogado)	CAS-3	GFAS-3
Diretor do CIEP Brizolão 273 Municipalizado Prof. Graciano Cariello Filho		GFAI EDUCACIONAL 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Diretor da Escola Estadual Municipalizada Santo Antônio do Imbé		GFAI EDUCACIONAL 2
Diretor da Escola Estadual Municipalizada Hélio de Souza Martins		GFAI EDUCACIONAL 2
Diretor da Escola Estadual Municipalizada Osório Bersot		GFAI EDUCACIONAL 2
Diretor da Escola Estadual Municipalizada Corrégio de Castro		GFAI EDUCACIONAL 2
Diretor da Escola Estadual Municipalizada Prof. Geraldo Lima Garcia		GFAI EDUCACIONAL 2
Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Inah Jacy de Paula		GFAI EDUCACIONAL 2
Diretor da Escola Municipal Educação Infantil Luiz Antonio R. Carvalho		GFAI EDUCACIONAL 2
Diretor da Escola Estadual Municipalizada Agulha dos Leais		GFAI EDUCACIONAL 3
Diretor da Escola Estadual Municipalizada Vereador Vilmar Cascabulho		GFAI EDUCACIONAL 3
Diretor da Escola Estadual Municipalizada Professora América de Freitas		GFAI EDUCACIONAL 3
Diretor da Escola Estadual Municipalizada Gentil Carolina Machado Trindade		GFAI EDUCACIONAL 3
Diretor da Escola Municipal Creche Manoel de Moraes		GFAI EDUCACIONAL 2
Diretor da Escola Municipal Sebastião Borges Barreto		GFAI EDUCACIONAL 3
Diretor da Escola Municipal de Artesanato Mineral		GFAI EDUCACIONAL 3
Diretor-adjunto do CIEP Brizolão 273 Municipalizado Prof. Graciano Cariello Filho		GFAI EDUCACIONAL 2
Secretário do CIEP Brizolão 273 Municipalizado Prof. Graciano Cariello Filho		GFAI EDUCACIONAL 2
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca		
Subsecretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	CAS-2	GFAS-2
Assessor de Agricultura, Pecuária e Pesca	CAS-4	GFAS-4
Chefe da Seção Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	CAS-4	GFAS-4
Chefe do Setor de Almocharifado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	CAS-5	GFAS-5
Diretor da Divisão de Apoio Técnico ao Produtor Rural e Fomento à Produção Agropecuária	CAS-3	GFAS-3
Assessor da Divisão de Apoio Técnico ao Produtor Rural e Fomento à Produção Agropecuária	CAS-4	GFAS-4
Secretaria Municipal de Saúde		
Subsecretário Municipal de Saúde	CAS-2	GFAS-2
Assessor Especial de Saúde	CAS-1	GFAS-1
Coordenador de Saúde Mental	CAS-4	GFAS-4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Coordenador de Saúde Bucal	CAS-4	GFAS-4
Assessor de Saúde	CAS-4	GFAS-4
Chefe da Seção de Administração Geral da Secretaria Municipal de Saúde	CAS-4	GFAS-4
Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde	CAS-4	GFAS-4
Diretor da Unidade Central, Postos e Subpostos de Saúde	CAS-3	GFAS-3
Chefe do Posto da Estratégia de Saúde da Família no Arranchadouro	CAS-5	GFAS-5
Chefe do Posto da Estratégia de Saúde da Família Triunfo	CAS-5	GFAS-5
Chefe do Posto da Estratégia de Saúde da Família Manoel de Morais	CAS-5	GFAS-5
Chefe do Subposto de Saúde de Osório Bersot	CAS-5	GFAS-5
Chefe do Subposto de Saúde de Ribeirão Santíssimo	CAS-5	GFAS-5
Chefe do Subposto de Saúde Joaquim Portugal Neves	CAS-5	GFAS-5
Chefe do Subposto de Saúde de Dr. Loreti	CAS-5	GFAS-5
Chefe do Subposto de Saúde da Vila Sampaio	CAS-5	GFAS-5
Chefe do Subposto de Saúde de Santo Antônio do Imbé	CAS-5	GFAS-5
Chefe do Subposto de Saúde da Agulha dos Leais	CAS-5	GFAS-5
Chefe do Subposto de Saúde da Barra Linda	CAS-5	GFAS-5
Chefe do Subposto de Saúde do Sossego e Brinco	CAS-5	GFAS-5
Diretor de Planejamento Controle e Avaliação em Saúde	CAS-3	GFAS-3
Chefe da Seção de Farmácia da Unidade Central	CAS-4	GFAS-4
Chefe da Seção de Faturamento	CAS-4	GFAS-4
Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde	CAS-3	GFAS-3
Coordenador de Vigilância Sanitária	CAS-4	GFAS-4
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	CAS-4	GFAS-4
Coordenador de Atenção Básica	CAS-4	GFAS-4
Chefe da Seção de Informática	CAS-4	GFAS-4
Assessor de Apoio Jurídico da Secretaria de Saúde	CAS-3	GFAS-3
Assessor de Apoio Contábil da Secretaria de Saúde	CAS-3	GFAS-3
Assessor Técnico em Saúde Pública	CAS-3	GFAS-3
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente	CAS-2	GFAS-2
Chefe da Seção Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	CAS-4	GFAS-4
Chefe do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	CAS-5	GFAS-5
Diretor da Divisão de Pesquisas, Reflorestamento, Proteção e Fiscalização do Meio Ambiente	CAS-3	GFAS-3
Diretor da Usina de Seleção e Compostagem de Lixo	CAS-3	GFAS-3
Diretor Geral das Estações de Tratamento de Efluentes Sólidos	CAS-3	GFAS-3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Assessor de Meio Ambiente	CAS-4	GFAS-4
Diretor Técnico de Segurança do Trabalho	CAS-3	GFAS-3
Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações		
Subsecretário Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações	CAS-2	GFAS-2
Chefe da Seção Administrativa da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações	CAS-4	GFAS-4
Chefe do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações	CAS-5	GFAS-5
Diretor da Divisão de Trânsito	CAS-3	GFAS-3
Chefe da Agência Comunitária de Correios de Triunfo	CAS-5	GFAS-5
Chefe da Agência Comunitária de Correios de Santo Antônio do Imbé	CAS-5	GFAS-5
Chefe da Agência Comunitária de Correios de Dr. Loreti	CAS-5	GFAS-5
Chefe da Agência Comunitária de Correios de Sossego do Imbé	CAS-5	GFAS-5
Chefe da Agência Comunitária de Correios de Barra Linda	CAS-5	GFAS-5
Chefe da Agência Comunitária de Correios de Osório Bersot	CAS-5	GFAS-5
Diretor da Divisão de Guarda Municipal	CAS-3	GFAS-3
Diretor da Divisão de Defesa Civil	CAS-3	GFAS-3
Assessor de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações	CAS-4	GFAS-4
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura		
Subsecretário Municipal de Esportes e Cultura	CAS-2	GFAS-2
Diretor de Esportes	CAS-3	GFAS-3
Chefe do Setor de Desporto Amador e Eventos Esportivos	CAS-5	GFAS-5
Diretor de Desenvolvimento Cultural e Controle de Acervo e Biblioteca	CAS-3	GFAS-3
Chefe do Setor de Desenvolvimento Cultural	CAS-5	GFAS-5
Chefe da Seção Administrativa da Secretaria de Esportes e Cultura	CAS-4	GFAS-4
Assessor Especial da Secretaria de Esportes e Cultura	CAS-1	GFAS-1
Secretaria Municipal de Transportes		
Subsecretário Municipal de Transportes	CAS-2	GFAS-2
Diretor de Transportes e Manutenção de Veículos	CAS-3	GFAS-3
Chefe da Seção Administrativa da Secretaria de Transportes	CAS-4	GFAS-4
Chefe da Seção de Manutenção de Veículos	CAS-4	GFAS-4
Assessor da Seção de Manutenção de Veículos	CAS-5	GFAS-5
Chefe do Setor de Almoxarifado da Secretaria de Transportes	CAS-5	GFAS-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação e execução desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover alterações no orçamento em vigor, criando inclusive, elementos de despesa, transpondo, anulando, transferindo, remanejando ou suplementando dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias necessárias à aplicação e execução da presente lei serão previstas em lei posterior.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 02 de julho de 2025.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito